



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08.15.01/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240812/0001-46

Torna-se público que o(a) Sec.da Infraestrutura e Serviços Público, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 18 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA AV. JOAQUIM CESÁRIO DE MENEZES EM PINDORETAMA/CE, CONFORME PT 1078007-44., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0301.26.782.0016.1.012 - Construção, Reforma e Ampliação de Estrada Logradouros e Vias Públicas do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, R\$ 1.292.188,23 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 1.292.188,23 um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Na Proposta de Preços Inicial, deverá vir acompanhada, da Composição dos preços unitários que deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



4.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

4.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

4.2.5. Do Cronograma físico-financeiro.

4.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

4.2.5.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

4.2.5.3. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

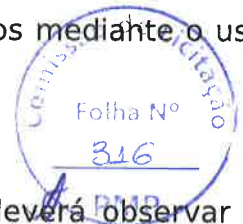
4.2.5.4. Dos Encargos Sociais, as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

4.2.5.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

4.2.5.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.2.5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

4.2.5.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;





4.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

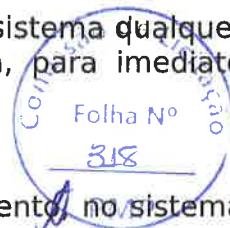
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

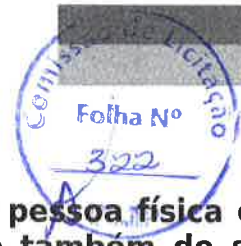
7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



7.2.A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da pessoa f sica ou, em caso de pessoa jur dica, da empresa fornecedora e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a da veda o de que trata o art. 12 da Lei n  8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situa o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o agente de contrata o diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

7.3.3. Constatada a exist ncia de san o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi o de participa o.

7.4. Caso atendidas as condi o de participa o, ser  iniciado o procedimento de habilita o.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o agente de contrata o verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condi o de participa o e de utiliza o do tratamento favorecido, o agente de contrata o examinar  a proposta classificado em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos.

7.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver v cios insan veis;

7.7.2. n  obedecer  s especifica o t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

7.7.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o;

7.7.4. n  tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;

7.7.4.1. N  anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administra o, JUNTAMENTE com a Proposta.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

7.8. Em contrata o de servi os de engenharia, al m das disposi o acima, a an lise de exequibilidade e sobrepre o considerar  o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execu o por tarefa, empreitada por pre o global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracteriza o do sobrepre o se dar  pela supera o do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por pre o unit rio, a caracteriza o do sobrepre o se dar  pela supera o do valor global estimado e pela supera o de custo unit rio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de servi os de engenharia, ser o consideradas inexecut veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, independentemente do regime de execu o.

7.8.3.1. Se houver ind cios de inexecutabilidade da proposta de pre o, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela administra o, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder  ser efetuada dilig ncia, na forma do   2  do art. 59 e art. 64 da Lei n.  14.133/21, para efeito de comprova o de sua exequibilidade.



7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

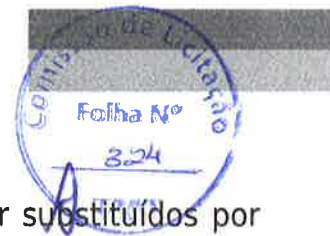
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

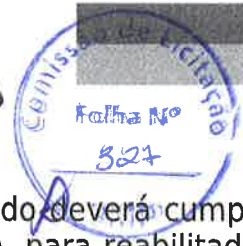
10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

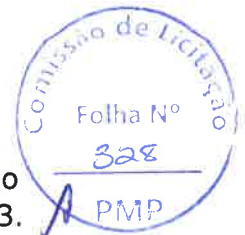
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

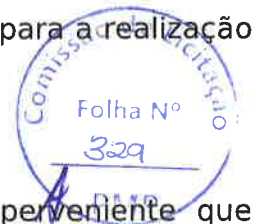
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



Pindoretama/CE, 21 de agosto de 2024

ELI DA SILVA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 005



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.15.01/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240812/0001-46**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA AV. JOAQUIM CESÁRIO DE MENEZES EM PINDORETAMA/CE, CONFORME PT 1078007-44., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO	1.0	Serviço		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 11 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

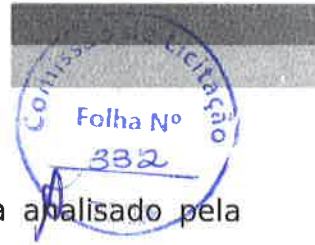
4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 11 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias



de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

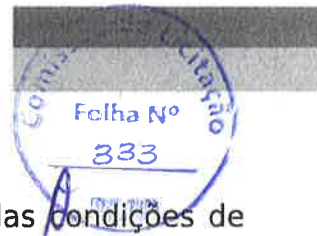
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada





por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deveser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

DA GARANTIA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 12.921,88 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

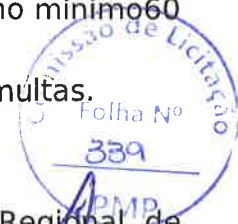
8.31. Qualificação Técnica

8.31.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.31.1.1.Comprovação da capacidade Técnica Operacional da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa como contratada e que tenha executado, obras e serviços com complexidade técnica semelhante de características similares ou superiores as do objeto da presente licitação.

8.31.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

8.31.2.1.Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo





acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

8.31.3. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

8.31.4. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

8.31.4.1 A licitante deverá juntar Declaração emitida pelo licitante que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) ou que tenha conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.31.4.2. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.31.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8.31.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

8.27.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

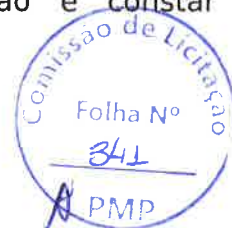
8.31.8. O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

8.31.9. A Prefeitura de Pindoretama, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.



8.31.10. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.292.188,23 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0301.26.782.0016.1.012 - Construção, Reforma e Ampliação de Estrada Logradouros e Vias Públicas do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PINDORETAMA/(CE),



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240812000146

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O município de Pindoretama, situado no estado do Ceará, tem enfrentado desafios significativos relacionados à infraestrutura viária, especialmente no tocante à pavimentação de suas vias urbanas. A Av. Joaquim Cesário de Menezes, uma das principais artérias de tráfego da cidade, apresenta condições precárias que comprometem a mobilidade urbana e a segurança dos usuários.

A necessidade de pavimentação em piso intertravado surge como uma solução prioritária para atender ao interesse público, com foco na melhoria da infraestrutura, na segurança viária e na qualidade de vida dos residentes. A escolha do piso intertravado justifica-se pela durabilidade, facilidade de manutenção e benefícios ambientais, como a permeabilidade que favorece a drenagem urbana sustentável.

A falta de uma pavimentação adequada tem ocasionado diversos problemas, tais como:

- Aumento no índice de acidentes de trânsito devido às vias esburacadas e desniveladas, o que representa um risco para condutores e pedestres.
- Desgaste acentuado de veículos, resultando em custos elevados para os proprietários e maior necessidade de manutenção.
- Dificuldade no escoamento da produção agrícola e comercial local, impactando negativamente a economia da região.
- Problemas de drenagem e aumento do risco de alagamentos, devido à baixa capacidade de absorção da água das chuvas pelas vias atuais.
- Piora na qualidade de vida dos moradores, que enfrentam tráfego lento, poeira e lama, especialmente em períodos de chuva.

A contratação visa resolver esses problemas através da execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto de alta resistência, abrangendo desde a preparação da base e sub-base até a finalização com acabamento e limpeza. A expectativa é que a pavimentação proporcione um pavimento livre de desníveis, fissuras e áreas soltas, garantindo uma vida útil mínima de 20 anos, considerando manutenção periódica adequada.

Portanto, a pavimentação da Av. Joaquim Cesário de Menezes é uma medida urgente e necessária para promover o desenvolvimento urbano, melhorar a mobilidade, e, sobretudo,



assegurar um ambiente mais seguro e confortável para a população de Pindoretama.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.da Infraestrutura e Serviços Publico	DYEMERSON GOMES DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser suficientemente detalhada para garantir a escolha da melhor solução possível para o serviço de pavimentação em piso intertravado da Av. Joaquim Cesário de Menezes em Pindoretama/CE, de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade. Os requisitos devem observar as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para esta modalidade de serviço.

Requisitos Gerais

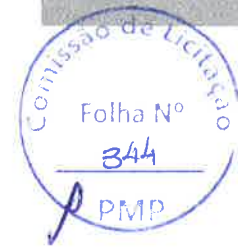
- A empresa contratada deve ser qualificada e experiente na execução de obras de pavimentação em piso intertravado.
- Deve possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para a correta execução do serviço.
- Os profissionais envolvidos na obra devem ser devidamente capacitados e treinados.
- Deve atender às normas e especificações técnicas estabelecidas pelas autoridades competentes.
- Conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes à pavimentação.

Requisitos Legais

- Obediência à Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Brasil.
- Cumprimento de todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho.
- Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra.
- Garantia de que os materiais empregados estejam em conformidade com as normas técnicas específicas.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas sustentáveis durante a execução da obra, como a gestão adequada de resíduos.



- Emprego de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível.
- Adoção de medidas para minimizar o impacto ambiental da obra, incluindo sistemas de drenagem sustentáveis e controle de emissões.
- Uso de técnicas que favoreçam a permeabilidade do solo para melhorar a drenagem urbana.

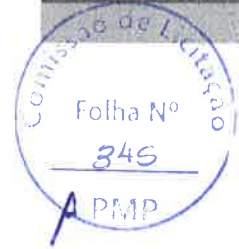
Requisitos da Contratação

- Preparação da Base e Sub-base:
 - Remoção de camada vegetal e outros detritos.
 - Execução de sub-base com compactação mínima de 95% do Proctor Normal.
 - Aplicação de uma camada de base de brita graduada, com espessura mínima de 15 cm.
- Pavimentação com Bloco Intertravado:
 - Utilização de blocos intertravados de concreto de alta resistência (min. 35 MPa), conforme NBR 9781.
 - Tratamento superficial antiderrapante.
- Requisitos de Instalação:
 - Assentamento dos blocos intertravados sobre camada de areia média, com espessura de 5 cm.
 - Regularização e nivelamento da camada de areia antes do assentamento dos blocos.
 - Pavimentação executada conforme as cotas e alinhamentos previstos no projeto.
 - Compactação final com placa vibratória.
- Acabamento e Limpeza:
 - Preenchimento das juntas com areia fina para travamento dos blocos.
 - Varrido e limpeza da superfície para retirada de resíduos soltos.
- Requisitos de Desempenho:
 - Resistência à compressão mínima de 35 MPa.
 - Resistência à abrasão compatível com o tráfego previsto.
 - Durabilidade mínima de 20 anos, considerando manutenção periódica adequada.
- Qualidade Esperada:
 - Execução conforme normas técnicas da ABNT.
 - Garantia de uniformidade e estética visual após a colocação.
 - Pavimento livre de defeitos como desníveis, fissuras e áreas soltas.

Os requisitos acima são essenciais e suficientes para garantir um processo de contratação competitivo e eficaz, que atenda à necessidade de pavimentação da Av. Joaquim Cesário de Menezes em conformidade com as melhores práticas, leis e regulamentos aplicáveis. Eles asseguram a qualidade, sustentabilidade e eficiência na execução dos serviços, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores soluções de contratação para a prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado da Av. Joaquim Cesário de



Menezes em Pindoretama/CE. As principais soluções de contratação analisadas foram as seguintes:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Identificação de empresas especializadas em pavimentação em piso intertravado na região de Pindoretama/CE.
 - Consulta ao Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Engenharia e Pavimentação.
- Contratação através de terceirização:
 - Empresas de terceirização que contratam fornecedores de pavimentação para execução de serviços.
 - Vantagens incluem a simplificação do processo administrativo.
- Formas alternativas de contratação:
 - Sistema de Registro de Preços - Não recomendado para esta contratação específica conforme análise do cenário e devido às peculiaridades do projeto.
 - Utilização de consórcios de empresas - Vedado para esta contratação conforme regulamentação interna.

A avaliação da solução mais adequada foi baseada nos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e operacional dos fornecedores locais para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado conforme especificações técnicas exigidas.
- Transparência e competitividade no processo de licitação, assegurando ampla participação de possíveis fornecedores.
- Economicidade, considerando a possibilidade de obtenção do melhor preço através da modalidade de concorrência eletrônica.
- Histórico de contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras e órgãos públicos na região.

Com base nesses critérios, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação direta com o fornecedor, mediante a modalidade de concorrência eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço. Essa abordagem garante a seleção de empresas qualificadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

A pavimentação da Av. Joaquim Cesário de Menezes, utilizando blocos intertravados de concreto, foi escolhida após um estudo detalhado das soluções existentes no mercado, fundamentado nos princípios e nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Este tipo de pavimentação apresenta uma série de vantagens técnicas, econômicas e ambientais, sendo a mais adequada para atender às necessidades específicas do município de Pindoretama/CE.

- Preparação da Base e Sub-base:
 - Será realizada a remoção de camada vegetal e outros detritos da área a ser



- pavimentada.
- A sub-base será executada com compactação mínima de 95% do Proctor Normal.
 - Uma camada de base de brita graduada será aplicada, com espessura mínima de 15 cm.
 - Pavimentação com Bloco Intertravado:
 - Utilização de blocos intertravados de concreto de alta resistência (mínimo de 35 MPa), com dimensões e cores conforme o projeto arquitetônico.
 - Os blocos atenderão às especificações da norma ABNT NBR 9781, garantindo conformidade em tipo, formato, cor e dimensões.
 - Todos os blocos terão tratamento superficial antiderrapante para maior segurança dos transeuntes.
 - Requisitos de Instalação:
 - Os blocos intertravados serão assentados sobre uma camada de areia média, com espessura de 5 cm.
 - A camada de areia será regularizada e nivelada antes do início do assentamento dos blocos.
 - A execução da pavimentação seguirá rigorosamente as cotas e os alinhamentos previstos no projeto.
 - A compactação final será realizada com placa vibratória para assegurar a estabilidade dos blocos intertravados.
 - Acabamento e Limpeza:
 - As juntas serão preenchidas com areia fina, garantindo o travamento eficaz dos blocos.
 - A superfície será varrida e limpa para remoção de resíduos soltos e entrega de um pavimento esteticamente agradável e funcional.
 - Requisitos de Desempenho:
 - Os blocos intertravados terão uma resistência à compressão mínima de 35 MPa.
 - A resistência à abrasão será compatível com o tráfego previsto para a via.
 - A durabilidade esperada é de, no mínimo, 20 anos, considerando a manutenção periódica adequada.
 - Qualidade Esperada:
 - A execução estará em conformidade com todas as normas técnicas relevantes da ABNT.
 - A uniformidade e a estética visual do pavimento serão garantidas após a colocação dos blocos.
 - O pavimento será entregue sem desníveis, fissuras ou áreas soltas, assegurando a qualidade do serviço.
 - Benefícios Ambientais e Econômicos:
 - A opção pelo piso intertravado contribui para a permeabilidade do solo, melhorando a drenagem urbana e reduzindo enchentes.
 - O material utilizado é durável e de fácil manutenção, o que implica menor custo a longo prazo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PAVIMENTAÇÃO	1,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO	1,000	Serviço	1.292.188,23	1.292.188,23

Especificação: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.292.188,23 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento do objeto da licitação para a contratação de serviços de pavimentação em piso intertravado na Av. Joaquim Cesário de Menezes, em Pindoretama/CE, foi tomada com base na análise detalhada dos seguintes aspectos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Inicialmente, foi verificada a possibilidade técnica de se dividir o serviço de pavimentação em etapas menores sem prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Constatou-se que, embora tecnicamente viável, a divisão do serviço poderia comprometer a continuidade e a uniformidade na execução, características importantes para a qualidade final da obra.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica indicou que a divisão do serviço de pavimentação em contratações independentes poderia gerar desafios de coordenação entre diferentes fornecedores e aumentar os riscos de desuniformidade no pavimento. Além disso, a contratação de múltiplas empresas poderia elevar os custos administrativos de gerenciamento e fiscalização, comprometendo a eficácia e a qualidade dos resultados.

3. Economia de Escala:

Garantir a economia de escala é fundamental para a eficiência da aquisição. A pavimentação não parcelada permite negociações mais vantajosas em termos de preços unitários devido ao maior volume contratado de uma única vez, evitando aumentos proporcionais de custos que poderiam superar os benefícios de uma eventual divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:



Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade ao permitir a participação de empresas de menor porte, o levantamento de mercado revelou que há um número suficiente de fornecedores na região de Pindoretama/CE capazes de executar a totalidade do serviço. Assim, a eventual divisão do objeto não traria vantagens significativas neste aspecto específico.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Decidiu-se pelo não parcelamento deste objeto de pavimentação por considerar que a divisão implicaria prejuízos substanciais. Entre eles, destacam-se a perda de continuidade técnica e a possível desuniformidade na execução da pavimentação, além do aumento dos custos administrativos e logísticos que anulariam os benefícios potenciais do parcelamento.

6. Análise do Mercado:

A decisão foi reforçada por uma análise do mercado de pavimentação em piso intertravado, que mostrou práticas comuns de contratação de serviços completos, à semelhança do escopo definido para a Av. Joaquim Cesário de Menezes. Isso sugere que a decisão pela não divisão está alinhada às melhores práticas do setor econômico em questão.

7. Consideração de Lotes:

Apesar de haver a possibilidade de considerar a divisão em lotes para permitir a participação de fornecedores menores, concluiu-se que para esta obra específica de pavimentação, fazê-lo resultaria em desvantagens que superariam os benefícios, especialmente devido à necessidade de manutenção de padrões elevados de qualidade e uniformidade, fundamentais para a durabilidade do pavimento.

Em face dessas considerações, a decisão tomada busca garantir um processo transparente, conforme as normativas vigentes, resguardando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como a otimização dos recursos públicos envolvidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado da Av. Joaquim Cesário de Menezes, em Pindoretama/CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pindoretama para o exercício financeiro de 2024. Essa compatibilidade é verificada por meio dos seguintes aspectos:

- **Previsão no Plano de Contratações Anual:** A necessidade de pavimentação da Av. Joaquim Cesário de Menezes está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do município, onde consta como uma das prioridades no campo de infraestrutura viária e mobilidade urbana.
- **Objetivos Estratégicos:** A contratação atende aos objetivos estratégicos definidos pela



administração municipal, que visam a melhoria da infraestrutura urbana, a facilitação do tráfego e o desenvolvimento econômico local.

- Integração com o Planejamento Urbano: O projeto se alinha com o planejamento urbano do município, que prevê a modernização das vias públicas e a implementação de soluções sustentáveis e duráveis, como o uso de pisos intertravados que contribuem para a drenagem urbana.
- Recursos Orçamentários: A obra é financiada parcialmente pelo PT 1078007-44, conforme indicado no planejamento orçamentário. Os recursos necessários estão alocados no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da execução do projeto.
- Impacto Social e Econômico: O Plano de Contratações Anual considera os impactos positivos que a pavimentação trará para a comunidade local, incluindo a melhoria da mobilidade, o aumento da segurança viária, a valorização imobiliária e a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.
- Audiência Pública: O projeto foi submetido a uma audiência pública, onde recebeu o apoio da comunidade, reforçando seu alinhamento com as demandas e necessidades dos cidadãos de Pindoretama.

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para a prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado da Av. Joaquim Cesário de Menezes em Pindoretama/CE visa alcançar resultados concretos em diversas áreas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. Os principais resultados pretendidos com a execução desta obra são:

- Melhoria da Infraestrutura Viária: A pavimentação em piso intertravado proporcionará uma superfície mais uniforme e segura para o tráfego de veículos e pedestres, reduzindo acidentes e desgastes veiculares.
- Incremento da Mobilidade Urbana: A melhoria das condições da Av. Joaquim Cesário de Menezes facilitará o fluxo de transporte, diminuindo o tempo de deslocamento e melhorando a acessibilidade dos cidadãos.
- Desenvolvimento Econômico Local: A obra contribuirá para a geração de emprego e renda durante sua execução, além de fomentar o comércio local ao facilitar o escoamento da produção agrícola e comercial de Pindoretama.
- Impacto Ambiental Positivo: A adoção do piso intertravado, que é permeável, ajudará na drenagem das águas pluviais, reduzindo problemas de enchentes e promovendo uma drenagem mais sustentável.
- Durabilidade e Manutenção: Os blocos de concreto utilizados na pavimentação terão uma vida útil de pelo menos 20 anos, com manutenção mínima requerida, conforme especificações técnicas de resistência e durabilidade (min. 35 MPa).
- Economicidade: Com o critério de julgamento de menor preço, asseguramos a maximização dos recursos públicos, garantindo que o investimento seja feito de forma racional e eficiente, conforme destacado na Lei nº 14.133/2021.



- Aumento da Qualidade de Vida: A melhoria na pavimentação trará benefícios diretos à população local, aumentando a segurança, reduzindo a poluição sonora e melhorando as condições de vida dos moradores.
- Planejamento Urbano: A obra está em conformidade com o plano de desenvolvimento urbano municipal, propiciando uma infraestrutura que acompanha o crescimento e as necessidades da cidade.

II. Providências a serem adotadas

Para a contratação dos serviços de pavimentação em piso intertravado da Av. Joaquim Cesário de Menezes em Pindoretama/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Pindoretama:

- **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolver o projeto básico detalhado, incluindo todas as especificações técnicas, os requisitos de execução, desenhos e plantas, conforme as normas e padrões técnicos aplicáveis.
- **Definição do Edital de Licitação:** Preparar o edital de licitação contendo todas as informações necessárias, como objeto, critérios de julgamento, critérios de habilitação, condições de participação, entre outros.
- **Consulta e Acompanhamento do Parecer Jurídico:** Submeter o edital de licitação e demais documentos à análise e parecer da assessoria jurídica do município, garantindo a legalidade e a conformidade com a legislação vigente.
- **Publicação do Edital:** Publicar o edital de licitação em veículos oficiais e outros meios de comunicação, assegurando ampla divulgação para garantir a competitividade do processo licitatório.
- **Constituição da Comissão de Licitação:** Designar e capacitar os membros da Comissão de Licitação, garantindo que possuam conhecimentos específicos para conduzir o processo de forma eficiente e transparente.
- **Capacitação dos Fiscais de Contrato:** Realizar treinamentos específicos para os fiscais de contrato, proporcionando conhecimento técnico necessário para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Implementar um plano detalhado de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, incluindo cronograma, visitas técnicas, registros fotográficos e relatórios periódicos.
- **Divulgação dos Resultados da Licitação:** Garantir a publicação dos resultados do processo licitatório, com a divulgação da empresa vencedora e do valor contratado, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência.
- **Formalização do Contrato:** Após a aprovação da licitação, proceder com a elaboração, assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços, observando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.
- **Gestão de Riscos:** Identificar e analisar potenciais riscos associados à execução dos serviços e desenvolver planos de mitigação adequados para cada risco identificado.
- **Encaminhamento para os Órgãos de Controle:** Remeter todos os documentos e informações



pertinentes ao processo de licitação e execução contratual aos órgãos de controle interno e externo, para que possam realizar suas atividades de fiscalização e auditoria.

- Avaliação de Desempenho: Implementar um sistema de avaliação de desempenho dos serviços prestados, com indicadores de qualidade, satisfação do usuário e metas de desempenho definidas no contrato.

Essas providências são essenciais para garantir a transparência, legalidade, eficiência e eficácia na contratação e execução dos serviços de pavimentação previstos, atendendo aos princípios e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das necessidades, especificidades e circunstâncias do processo de contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Av. Joaquim Cesário de Menezes, em Pindoretama/CE, conforme PT 1078007-44, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, fundamentando-se nas seguintes jurisprudências e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Necessidade Específica e Única:** A pavimentação da Av. Joaquim Cesário de Menezes é uma necessidade específica e individual, não caracterizada por um serviço que necessita ser contratado de forma contínua ou frequentemente, o que justifica a realização de um processo de licitação específico e não o uso de registro de preços (Art. 85, I da Lei 14.133/2021).
- **Planejamento e Previsão Orçamentária:** A contratação para a pavimentação já está prevista no plano de contratações anual e nas leis orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pindoretama, o que permite o planejamento adequado da licitação sem a necessidade de flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços (Art. 12, VII da Lei 14.133/2021).
- **Economia e Eficiência:** A opção por uma licitação tradicional tende a proporcionar melhores condições de economia e eficiência, visto que a concorrência direta poderá resultar em propostas mais vantajosas e competitivas, compatíveis com o critério de julgamento por menor preço (Art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021).
- **Especificidade Técnica:** Os serviços de pavimentação exigem condições técnicas específicas e rigorosas, que podem ser melhor detalhadas e contratadas por meio de um processo licitatório único, garantindo a conformidade com as normas da ABNT e os elevados padrões de desempenho e qualidade requeridos (Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021).
- **Conformidade e Segurança Jurídica:** O processo licitatório único proporciona maior conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando, ainda, maior segurança jurídica ao processo (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

Portanto, diante das peculiaridades do objeto a ser contratado, optou-se por não utilizar o sistema de registro de preços e proceder com uma licitação tradicional, assegurando, assim, que os objetivos da Administração Pública sejam plenamente atendidos através de um processo transparente, eficiente e economicamente vantajoso.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de serviços de pavimentação em piso intertravado na Av. Joaquim Cesário de Menezes em Pindoretama/CE, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Segurança Administrativa:** A vedação de consórcios visa aumentar a segurança administrativa ao reduzir a complexidade de gerenciamento e fiscalização de contratos, facilitando o controle de qualidade e cumprimento de prazos pela Administração Pública.
- **Transparência e Igualdade:** Conforme os princípios previstos na Lei 14.133/2021, especialmente o da legalidade, da impessoalidade e da igualdade, a restrição à participação de consórcios busca garantir maior transparência no processo licitatório e tratamento isonômico entre os licitantes. A participação de consórcios pode criar desigualdades em relação às empresas que optam por concorrer individualmente.
- **Responsabilidade Solidária:** Em consórcios, a responsabilidade solidária entre as empresas pode gerar dificuldades na imputação de responsabilidades específicas, em caso de descumprimento contratual. Isso poderia complicar a execução de penalidades e atrasar a resolução de problemas, contrariando o princípio da eficiência.
- **Facilidade no Atendimento aos Requisitos Técnicos:** A decisão de vedar consórcios leva em conta que a pavimentação em piso intertravado é um serviço técnico específico, cuja qualificação técnica pode ser mais facilmente aferida e comprovada por empresas atuando de forma individual, em consonância com os requisitos de qualificação definidos no edital.
- **Precedentes Jurisprudenciais:** Ainda que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, permita a participação em consórcios, precedentes jurisprudenciais indicam que a Administração tem discricionariedade para vedar consórcios, desde que de maneira fundamentada. A vedação é uma medida preventiva que visa assegurar um processo licitatório mais claro e administrativamente viável.
- **Motivação Técnica:** Grandes empresas do setor de pavimentação já são capazes, em sua maioria, de atender aos requisitos técnicos, financeiros e operacionais de forma isolada. A dispensa da participação em forma de consórcio é motivada pela avaliação de que não há necessidade técnica que justifique a formação de consórcios para a execução do objeto em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Av. Joaquim Cesário de Menezes, em Pindoretama/CE, deve considerar a avaliação dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021. O planejamento dessa obra deve estar alinhado com a necessidade de minimizar danos ao meio ambiente, preservando a sustentabilidade e cumprindo os princípios previstos na legislação.



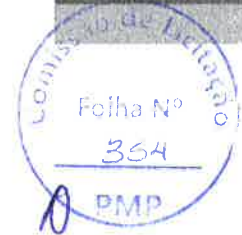


- Impactos Ambientais Identificados:
 - Remoção da Vegetação Local: A retirada de camada vegetal para a preparação da base pode resultar na perda de cobertura vegetal, afetando a fauna e microfauna local.
 - Alteração do Solo: A compactação e a mudança na composição do solo podem reduzir a sua permeabilidade, potencializando riscos de erosão e enchentes.
 - Geração de Resíduos: A obra gerará resíduos sólidos, como entulhos e restos de material de construção, que precisam ser gerenciados adequadamente.
 - Emissão de Poluentes: A utilização de máquinas e equipamentos pode resultar na emissão de gases poluentes e particulados no ar.
 - Contaminação do Solo e da Água: O uso de substâncias químicas e combustíveis pode acarretar o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos próximos.
 - Poluição Sonora: O uso de maquinários pesados pode gerar poluição sonora, afetando regiões residenciais próximas da área de intervenção.
- Medidas Mitigadoras Propostas:
 - Preservação da Vegetação: Sempre que possível, manter a vegetação existente e promover o plantio compensatório em áreas próximas para substituir a vegetação removida.
 - Controle de Erosão: Implementação de técnicas de controle de erosão, como a construção de barreiras provisórias, para estabilizar e proteger o solo durante e após a obra.
 - Gestão de Resíduos: Adoção de práticas sustentáveis para gestão de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais e a disposição apropriada de entulhos em locais licenciados.
 - Monitoramento da Qualidade do Ar: Realização de monitoramento contínuo da qualidade do ar e uso de filtros e abafadores em maquinários para reduzir as emissões de poluentes.
 - Proteção dos Recursos Hídricos: Criação de barreiras físicas para evitar o derramamento de substâncias químicas e instalação de dispositivos de retenção de contaminantes.
 - Redução da Poluição Sonora: Utilização de equipamentos modernos e menos ruidosos, além de definir horários de trabalho que minimizem o impacto em áreas residenciais.
 - Educação Ambiental: Realização de programas de educação ambiental para os trabalhadores e a comunidade, promovendo práticas sustentáveis e de conservação do meio ambiente.
 - Plano de Contingência: Desenvolvimento de um plano de emergência para casos de acidentes ambientais, visando uma resposta rápida e eficaz para minimizar os impactos.

A obra de pavimentação intertravada, por sua natureza, facilita a permeabilidade do solo, contribuindo positivamente para a drenagem urbana e ajudando a prevenir enchentes, o que é um benefício ambiental relevante. O planejamento da contratação deve assegurar que todas as medidas mitigadoras sejam implementadas de forma eficaz, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021, especialmente os de economicidade, sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Além disso, é crucial garantir o cumprimento rigoroso das normativas ambientais locais, estaduais e federais, bem como a obtenção dos licenciamentos necessários antes do início das





obras, para assegurar que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de gestão ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após detalhada análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Av. Joaquim Cesário de Menezes, no município de Pindoretama/CE, conforme PT 1078007-44.

Os principais pontos que fundamentam esta conclusão são:

- ****Necessidade Pública e Interesse Público****: A contratação atende a uma necessidade pública essencial, caracterizada pela melhoria da infraestrutura urbana, conforme previsto no planejamento urbano municipal. A Av. Joaquim Cesário de Menezes é uma via vital para a mobilidade urbana, beneficiando diretamente a economia local, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos.
- ****Critério de Julgamento****: A escolha do critério de menor preço na concorrência eletrônica é justificada pela busca da economicidade dos recursos públicos, maximizando a eficiência e transparência do processo licitatório, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- ****Levantamento de Mercado****: O levantamento de mercado identificou empresas capacitadas tecnicamente para executar o serviço, assegurando a competitividade do processo e a qualidade dos serviços a serem contratados, atendendo assim o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- ****Especificações Técnicas e Qualidade****: As especificações técnicas definidas, incluindo a resistência mínima dos blocos intertravados (35 MPa) e os requisitos de execução conforme normas da ABNT, asseguram a durabilidade e eficiência da pavimentação, em consonância com os padrões de qualidade esperados pela administração pública, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- ****Impactos Econômicos e Sociais****: A pavimentação em piso intertravado é ambientalmente sustentável, proporcionando melhor drenagem urbana e menor impacto ambiental. Além disso, a obra contribuirá para a geração de empregos diretos e indiretos, fomentando a economia local.
- ****Planejamento e Recursos****: O projeto está alinhado com o plano de desenvolvimento urbano e conta com financiamento parcialmente garantido pelo PT 1078007-44, demonstrando a viabilidade financeira e alinhamento com políticas públicas de desenvolvimento.

Portanto, considerando os aspectos econômicos, sociais, técnicos e legais, a contratação é viável e razoável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



Pindoretama / CE, 14 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Weschy Pinheiro de Brito
WESCHY PINHEIRO DE BRITO
PRESIDENTE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- ADENDO I - MEMORIAL DESCRITIVO;
 - ADENDO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - ADENDO III - RESUMO DO ORÇAMENTO;
 - ADENDO IV - MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
 - ADENDO V - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
 - ADENDO VI - ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS;
 - ADENDO VII - ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS;
 - ADENDO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - ADENDO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI;
 - ADENDO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
 - ADENDO XI - PRANCHAS DE DESENHOS;
 - ADENDO XII - ART.
- ADENDO XII - MATRIZ DE RISCOS
ADENDO XIII - GESTÃO E ANÁLISE DE RISCO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA - PT 1078007-44.

**LOCAL: AV. JOAQUIM CESÁRIO DE MENEZES –
PINDORETAMA/CE.**

NOVEMBRO/2023



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA - PT 1078007-44. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

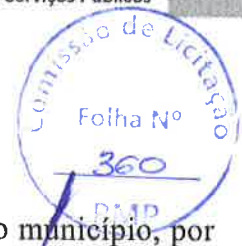
1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.



Gustavo Wiker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.

4.2. Sugere-se que o canteiro seja implantado em um dos terrenos ao longo da via, onde seriam implantados os contêineres e barracões, escritórios da administração da obra, instalações provisórias de água, esgoto, energia e internet.

4.3. Admite-se a implantação do canteiro na 19+9,783, contudo sua demolição se dará antes do final da obra para finalização dos serviços no local.



Gustavo Wiker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte. As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.

Recomenda-se que sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

Será executado placa de identificação de obra de dimensões $4,00 \times 2,00 = 8,00\text{m}^2$.

2.2. C4994 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M (MÊS)

Locação de 1 (um) contêiner marítimo depósito para guarda de cimento em grandes quantidades. Locação de 1 (um) contêiner marítimo depósito para guarda equipamentos e ferramentas e materiais diversos. Fica a carga da contratada indicar o local onde implantar os equipamentos.

2.3. C4997 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M (MÊS)

Locação de 1 contêiner para escritórios de administração local da obra. Fica a carga da contratada indicar o local onde implantar o equipamento.

2.4. C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

Instalação provisórias de água para obra e canteiro. Admite-se instalação do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município ou abastecimento com carro pipa.

2.5. C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA (UN)

Instalações provisórias de energia e internet. Admite-se ligação provisória da ENEL, com painéis solares próprios ou gerador.

2.6. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Locação da obra com auxílio topográfico. A locação da obra compreende a locação de meio fios e sarjetas, com cotas e coordenadas delas, de modo a acompanhar os pontos de traçado do projeto geométrico. A locação topográfica deve ser feita nas camadas de pavimentação, de modo a obedecer às declividades de projeto e cota de terraplenagem.

3. TERRAPLENAGEM

3.1. C3064 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO (M2)

Para que seja possível execução da terraplenagem e pavimento em BGS, é necessário a retirada do pavimento em pedra granítica entre as estacas 8 e 19. As pedras da demolição não devem ser reutilizadas na obra e devem ser descartadas em local licenciado.

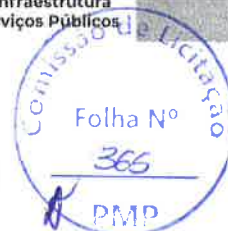
3.2. 95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: (M3XKM))

Transporte de material de demolição de pavimento antigo em pedra tosca para bota-fora. No cálculo do transporte foi considerado empolamento de 50% do material em volume e um DMT de 6,20 km.

O descarte do material deve ser descartado em bota-fora licenciado ou em local indicado pela Prefeitura.

3.3. 5914675 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE (t)

Carregamento do material de demolição de pavimento antigo para bota-fora. No cálculo do transporte foi considerado empolamento de 50% do material em volume. Admite-se carregamento manual do material, contanto que não enseje em questionamentos futuros ou pleitos de aditivo por parte da contratada.



3.4. C3166 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1801 A 2000M (M3)

Escavação mecanizada de material para assentamento de pavimento em cota de projeto geométrico. O material da escavação poderá ser utilizado para compensar o aterro do canteiro central composto de ciclovia e pista de cooper. O excedente de material deve ser descartado em bota fora.

3.5. C0329 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Compactação de aterro controlado com parâmetros de subleito estabelecidos no projeto de pavimentação.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. CP010-PIND - ATERRO MANUAL DE NIVELAMENTO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M3)

Aterro de lastro de areia ou pó de pedra cinza para nivelamento e assentamento do intertravado H6 das calçadas e canteiro central e H8 do pavimento da avenida. A camada de aterro visa regularização para assentamento e acomodação do intertravado que será compactado após assentado. A espessura acabada deve ter 5 cm após processo de compactação. O aterro deve ser compactado com placa vibratória manual até 35 kg.

4.2. 96397 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Base de BGS compactado com rolo compactador liso ou tandem, com parâmetro de controle definidos em projeto. Material pode ser adquirido já usinado, em pedreiras ou empresas produtoras de pavimento. Estimativa de traço e material de utilização vide composição complementar SINAPI 96394.



1. DESCRIÇÃO

Base de BGS compactado com rolo compactador liso ou tandem, com parâmetro de controle definidos em projeto.

2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Usina misturadora de solos: conjunto de equipamentos para a produção de brita graduada tratada com cimento;
- Grupo gerador: equipamento para o fornecimento de energia elétrica durante produção da mistura;
- Pá carregadeira: equipamento utilizado para o abastecimento de agregados nos silos da usina;
- Servente: empregado que auxilia na produção da mistura;
- Encarregado: empregado que auxilia no controle de produção da mistura;
- Pedra britada n. 0: agregado componente da mistura;
- Pedra britada n. 1: agregado componente da mistura;
- Pedra britada n. 2: agregado componente da mistura;
- Cimento Portland CP II-32: aglomerante hidráulico componente da mistura;
- Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete).

3. EQUIPAMENTO

- Usina misturadora de solos, capacidade de 200 a 500 ton/h, potência 75kW;
- Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
- Grupo gerador estacionário, potência 150 kVA, motor a diesel.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o volume de projeto (geométrico), em metros cúbicos, de brita graduada tratada com cimento, a ser obtido para construção de base e ou sub-base de pavimentos.

5. EXECUÇÃO:

- A usina deve estar calibrada e ajustada, de forma a atingir as características previstas para a mistura;
- Realizar o abastecimento da usina com a pá carregadeira;
- Proceder com a usinagem de brita graduada tratada com cimento em usina misturadora de solos;



- Efetuar a carga da mistura produzida sobre a caçamba dos caminhões basculantes (não incluso na composição).

4.3. C3782 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO (M2)

Pavimento em piso intertravado Unistein 16 faces com 8 cm de espessura resistência de 35 MPa na cor cinza natural.

O piso após assentado deve ser compactado com compactador de placa vibratória manual, com pó de pedra ou areia grossa sobre o pavimento. O excesso de pó de pedra ou areia deve ser limpo e varrido do pavimento após a compactação.

4.4. 92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

Pavimento em piso intertravado tijolinho com 6 cm de espessura na cor cinza natural.

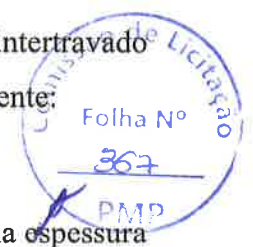
O piso será assentado na pista de cooper, ciclovia e calçadas. Após assentado, este deve ser compactado com compactador de placa vibratória manual, com pó de pedra ou areia grossa sobre o pavimento. O excesso de pó de pedra ou areia deve ser limpo e varrido do pavimento após a compactação.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;





- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

4.5. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Meio fio a ser aplicado no contorno do canteiro central (pista de cooper e ciclovia) e na divisão entre pista de cooper e ciclovia. Será em concreto pré-moldado com rejunte entre peças na mesma cor do pré-moldado.

4.6. 94267 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Meio fio e sarjeta conjugada, moldado in loco, a ser aplicado entre as calçadas e pavimento, de forma a formar o sistema de drenagem superficial e meio fio das calçadas.

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação. - Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

4.7. 104658 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 (M2)

Piso podotátil de alerta nas rampas de acesso aos passeios e nas passagens elevadas.

O piso tátil das rampas dos passeios deve ter 1,20 m de largura, dispostos nos topos das rampas. Já para as passagens elevadas, deve ter uma faixa de 2,40 m em cada lado da passagem.

O piso tátil é de pré-moldado de concreto na cor amarela, assentado com argamassa.



5. SINALIZAÇÃO

5.1. C3220 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

Pintura para sinalização horizontal. Serviço compreende pintura de faixas horizontais de divisória de tráfego, faixas de pedestre, faixas de retenção, símbolos de pare etc. A pintura deve ser feita em tinta preta de fundo, com pintura dos pictogramas na cor branca ou azul, com tinta refletiva, sem a utilização de microesferas de vidro.

5.2. 5213464 - PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

Placas refletivas de advertência e ou regulamentação, com diâmetro ou lado de 60 cm.

5.3. 5213863 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

Suporte metálico em tubo metálico galvanizado para placas de sinalização vertical.

- A bitola do tubo é de 2" com parede de 2,65 mm.
- O tubo deve ser chumbado 50 cm no piso sem utilização de concreto.
- A altura total do tubo acima do piso deve ser 2 m.

6. URBANIZAÇÃO

6.1. 98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (UN)

Plantio de palmeiras de ornamentais com mudas com altura não inferior a 50 cm.

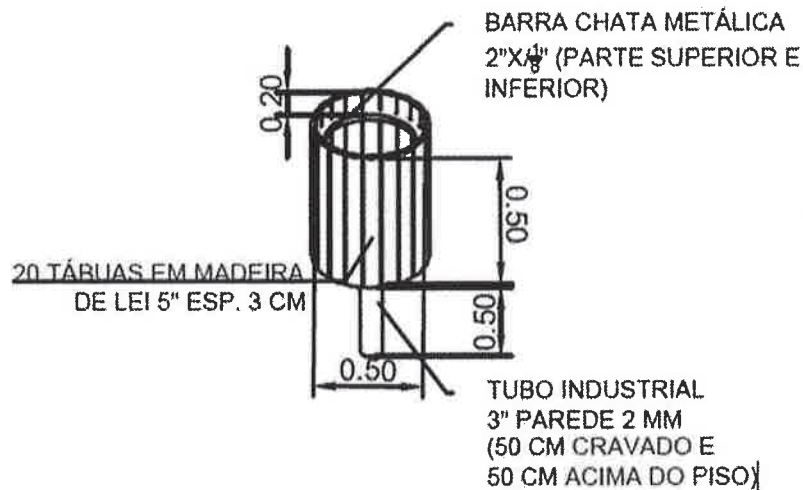
6.2. CP002-PIND - LIXEIRA DE MADEIRA DE LEI PADRÃO PMP (UN)

Lixeira de madeira de lei com dimensões conforme projeto. O tubo será do tipo industrial com 3", parede 2 milímetros. O suporte da lixeira deve ser chumbado no piso com profundidade de 50 cm sem a utilização de concreto e com altura livre do piso de 50 cm. Deverá



ser instalada barra chata metálica 2" x 1/8" na parte interna em cima e em baixo, conforme descrição no projeto e na Figura 2 a seguir:

Figura 2 - Lixeira em madeira

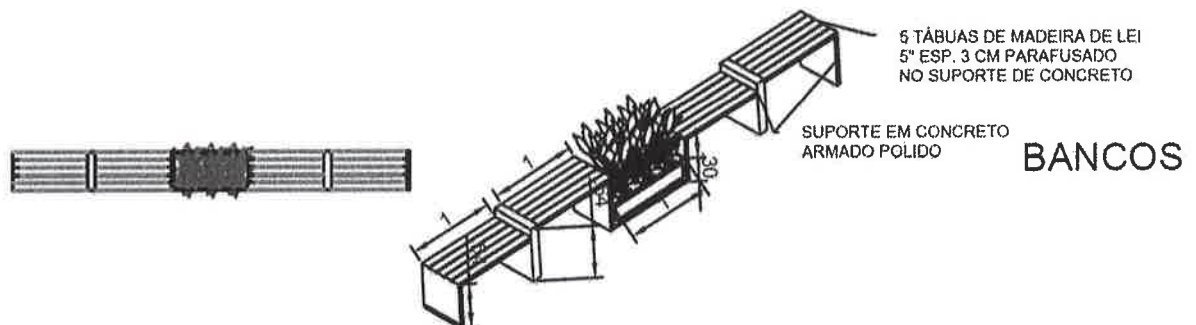


Fonte: Autor (2023)

6.3. CP003-PIND - BANCO DE MADEIRA PADRÃO PMP (UN)

Banco de assento de madeira de lei, 5", espessura de 3 centímetros e suportes de concreto armado e polido, com uma jardineira no meio. Dimensões e especificação conforme projeto urbanístico (ver também Figura 3). Este deve ser somente apoiado no piso, sem nenhum tipo de chumbamento.

Figura 3 - Banco em madeira com suporte de concreto



Fonte: Autor (2023)

(Handwritten signature)
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



6.4. CP004-PIND - MOBILIARIO ACADEMIA AO AR LIVRE - ESQUI TRIPLO (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo esqui triplo (ver Figura 4). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

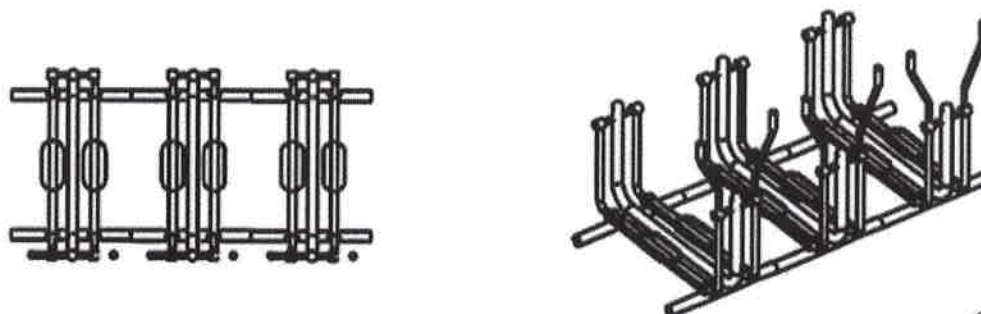
Deverá ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda MIG, bucha acetal, chumbador parabolts de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

Dimensões:

- Altura: 1542 mm
- Frente: 2110 mm
- Lateral: 1250 mm
- Área: 13,36 m²
- Peso: 106,5 kg



Figura 4 - Esqui triplo



Fonte: Autor (2023)



6.5. CP005-PIND - MOBILIÁRIO ACADEMIA AO AR LIVRE - SURF DUPLO (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo surf duplo (ver Figura 5). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

Deverá ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm . Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Equipamento para a prática de até 2 usuários simultaneamente.

Dimensões do equipamento:

- Altura: 1302 mm
- Frente: 820 mm
- Lateral: 950 mm
- Área: 8,32 m²
- Peso: 34 kg

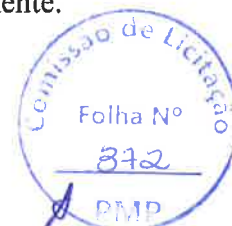
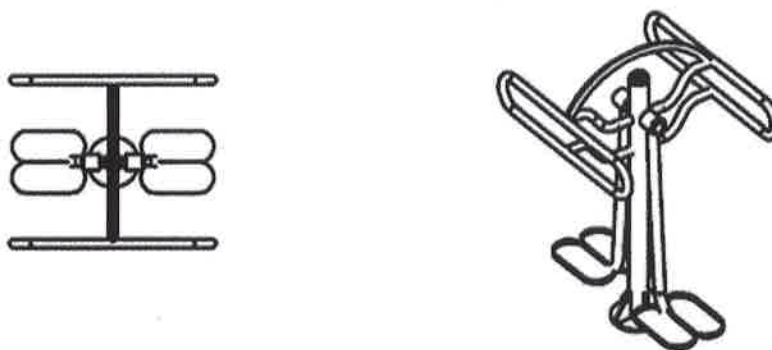


Figura 5 - Surf duplo



Fonte: Autor (2023).



6.6. CP006-PIND - MOBILIÁRIO ACADEMIA AO AR LIVRE - VOLANTES 1 (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo volantes tipo 1 (ver Figura 6). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

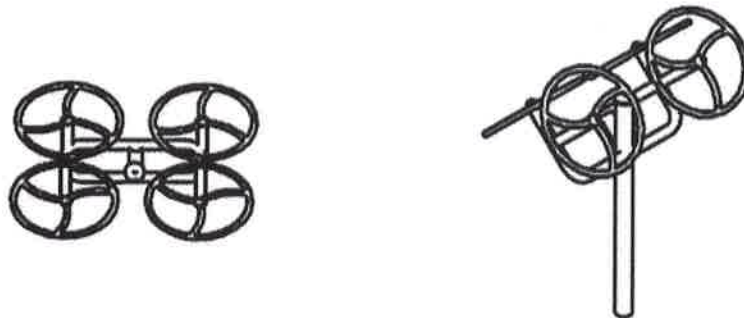
Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

Dimensões:

- Altura: 1370 mm
- Frente: 1202 mm
- Lateral: 1128 mm
- Área: 10,02 m²
- Peso: 23 kg



Figura 6 - Volantes tipo 1



Fonte: Autor (2023)



6.7. CP007-PIND - MOBILIÁRIO ACADEMIA AO AR LIVRE - VOLANTES 2 (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo volantes tipo 2 (ver Figura 7). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

Dimensões:

- Altura: 1858 mm
- Frente: 800 mm
- Lateral: 388 mm
- Área: 6,69 m²
- Peso: 18 kg



Figura 7 - Volantes tipo 2



Fonte: Autor (2023)

6.8. CP008-PIND - MOBILIARIO ACADEMIA AO AR LIVRE - CAVALO SIMPLES (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo cavalo simples (ver Figura 8). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda MIG, chumbadores parabolts de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ e 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

Dimensões:

- Altura: 1100 mm
- Frente: 460 mm
- Lateral: 1200 mm
- Área: 7,87 m²
- Peso: 22,5 kg

Figura 8 - Cavalo simples



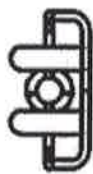
Fonte: Autor (2023)

6.9. CP009-PIND - MOBILIÁRIO ACADEMIA AO AR LIVRE - PATINS SIMPLES (UN)

Mobiliário padrão de academia ao ar livre, tipo patins simples ou simulador de caminhada (ver Figura 9). Chumbar equipamento no pavimento com parafuso e bucha nº 10.

PATINS SIMPLES OU SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL. Capacidade para um usuário executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø2. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro chato #3/8"x2" solda tipo MIG, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reações climáticas, adesivos com indicação dos músculos, fixação feita por parafuso parabolts, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, pegadas e pisantes injetados, assento em chapa #14.

Figura 9 - Simulador de caminhada



Fonte: Autor (2023)

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Limpeza final da obra com varrição das vias. Bem como desmontagem do canteiro de obras.